



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 367 DE 15 DE MAIO DE 1985.

que a seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sancio

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica referendada o Ato pelo qual o Chefe do Executivo assinou Convênio para Assistência Alimentar, com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para as Escolas Municipais.

Art. 2º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 15 DE maio DE 1985.

RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-PREFEITO MUNICIPAL-

TRANSCRITO
Livro Propri N: _____
Pag. 89 e verso
Em 15.05.85
Callegaro
FUNÇÃO NÁRIA